



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEPLAG/DER/DEOP Nº 06/2013

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REGRAS APLICÁVEIS, POR LEI, ÀS GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEOP-MG – E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG

O Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (DEOP-MG), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG-MG) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), com objetivo de prestar esclarecimentos aos candidatos sobre a composição remuneratória dos cargos ofertados no concurso público em referência, informam:

1 – Além do vencimento básico previsto no Anexo II do Edital em referência, aplica-se, no âmbito do DEOP-MG e do DER-MG, a Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – Gippea –, vinculada ao cumprimento de plano de trabalho e à Avaliação de Desempenho Individual – ADI – do servidor em efetivo exercício nas funções para as quais seja exigida a formação em Engenharia ou Arquitetura.

2 – A Gippea será paga mensalmente e terá o valor máximo de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tendo como base de cálculo a pontuação por nível de posicionamento, conforme critérios a seguir:

- 70% (setenta por cento) do valor da gratificação estão vinculados ao cumprimento de plano de trabalho estabelecido por resolução conjunta da SEPLAG e do DEOP-MG ou do DER-MG;
- 30% (trinta por cento) do valor da gratificação estão vinculados à nota da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – ou da Avaliação Especial de Desempenho – AED – do servidor.

3 – O pagamento da Gippea está condicionado à disponibilidade de recursos próprios do DEOP-MG ou do DER-MG e ao atendimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos:

- comprovar a conclusão de curso superior de Engenharia ou Arquitetura;
- estar em efetivo exercício no DEOP-MG ou no DER-MG, desempenhando funções para as quais seja exigida a formação Engenharia ou Arquitetura;
- ser ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do Poder Executivo para a qual seja exigido, no mínimo, o nível superior de escolaridade;
- ter cumprido no mínimo 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;
- ter obtido resultado satisfatório na ADI ou na etapa da AED relativa ao período avaliatório imediatamente anterior à apuração do valor da Gippea.

4 – Será atribuído o resultado de 70% (setenta por cento) nas seguintes hipóteses:

- como resultado da AED, caso o servidor ainda não tenha concluído a primeira etapa da AED;
- como resultado correspondente à execução do plano de trabalho, até a primeira apuração do cumprimento das metas estabelecidas no referido instrumento.

5 – A Gippea não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não será considerada para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

6 – A legislação que regula a Gippea encontra-se na Lei Estadual nº 20.748, de 25 de junho de 2013.

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DEOP-MG

Os servidores do DEOP-MG têm direito a vale transporte no valor de até R\$ 175,12 (cento e setenta e cinco reais e doze centavos) por mês, podendo variar de acordo com o número de transporte a ser utilizado para a ida e volta ao trabalho e vale alimentação no valor máximo de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) mensal.

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DO DER-MG

Os servidores do DER-MG têm direito a vale transporte efetivamente utilizado e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor(a) e auxílio refeição no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

Para receber tais benefícios, é necessário que o servidor(a) perceba remuneração igual ou inferior a três salários mínimos e esteja em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrantes das regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço.